



TAC 015/2016

**3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MOTUCA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS
GERAIS S/A.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, estabelecida na Rua São Luiz, nº 111, Centro, MOTUCA-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 68.319.987/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito, **DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPTÃO NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, sediada Av. das Nações Unidas, nº 11.711, Brooklin, na cidade de São Paulo - Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, neste ato representado por **PAULO ROBERTO MARTINS**, RG nº 04.737.397-2 SSP/SP, CPF nº 637.090.827, doravante designado simplesmente **CONTRATADA** e na presença das duas testemunhas no final assinadas, para suprimir o presente contrato, cujo processo integra este termo independentemente de transcrição, com integral sujeição à Lei 8.666/93 e legislações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira) – DO OBJETO : Através do processo licitatório aberto na modalidade Pregão Presencial de nº 006/2015, procedimento objeto do Edital nº 014/2015 nos termos do Contrato nº 25/15 de 30 de Março de 2015 dele decorrente, o município contratou a “Contratada” para Execução de Serviços de seguro da frota de veículos oficiais do Município de Motuca, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

Cláusula Segunda) – DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA : Referido contrato teve sua vigência inicial de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, fazendo-se constar expressamente do edital regulador do certame e cláusula contratual que se tratando de serviços de natureza contínua, a vigência do contrato poderia sofrer prorrogações na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 até perfazer o total de 60 (sessenta) meses. Justifica-se a celebração do presente aditivo pela continuidade dos serviços prestados à essa municipalidade. Assim sendo foram efetuadas em conformidade com a legislação vigente os seguintes termos de prorrogações contratuais por um período de 12 (doze) meses cada uma delas:

DESCRIÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA ACUMULADA	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Início	30/03/2015	12 meses	30/03/2015 a 30/03/2016
1º Termo de Prorrogação	30/03/2016	12 meses	30/03/2016 a 30/03/2017

Cláusula Terceira) – DOS ACRESCIMOS CONTRATUAIS: Nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para o referido contrato, no percentual de 12,09 % referente ao IGP-M.



Cláusula Quarta) – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS : Em decorrência do reajuste de preços o valor total a ser pago é de **RS 36.201,20 (trinta e seis mil duzentos e um reais e vinte centavos)** para um período de 12 meses, a ser pago em 05 parcelas, sendo a primeira no valor de 20% (vinte por cento) em até 10 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e APÓLICE DOS VEÍCULOS e o restante 30, 60, 90 e 120 dias, em parcelas iguais.

Clausula Quinta) – DA DOTACÃO : As despesas decorrentes da execução deste aditivo contratual correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dotações vindouras, classificadas e codificadas sob nº

02.01 – Gabinete do Prefeito.

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências – Tesouro – Ficha nº 06

02.01 – Gabinete do Prefeito.

02.01.03 – Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.243.0004.2011 – Assistência a Criança e ao Adolescente – Tesouro – Ficha nº 18

02.02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

02.02.01 – Administração e Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.123.0003.2004 – Manutenção da Secret. de Admin. e Finanças – Tesouro – Ficha nº 25

02.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

02.03.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 45

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 107

10.301.0007.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.04 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social.

02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 124

08.244.0006.2010 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

02.05.01 – Planejamento, Obras e Serviços

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 145

15.451.0011.2012 – Manutenção da Secret. Municipal de Planejamento, Obras e Serviços





Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

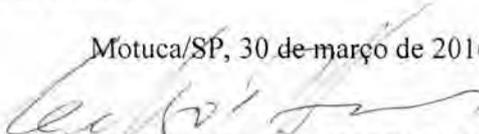
02.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ. Agricultura e Meio Ambiente.
02.06.01 – Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Tesouro – Ficha nº 157
20.605.0013.2013 – Manutenção Secret. de Desenvolvimento Agricultura e Meio Ambiente

Cláusula Sexta) – DA ALTERAÇÃO : Em decorrência da fundamentação contida na clausula primeira e segunda e devidamente consubstanciada nos documentos que encontram-se inseridos nos autos, resolvem as partes pelo presente Termo de Aditamento Contratual e na melhor forma de direito, prorrogar, como de fato prorrogado tem, o Contrato Administrativo nº 33/14, pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

Cláusula Sétima) – DO SUPORTE LEGAL : Este aditivo de contrato é firmado com fundamento no Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ampara-se na cláusula terceira do contrato primitivo.

Cláusula Oitava) – DA DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS : Ficam mantidas as demais disposições insertas no ajuste inicial, não modificadas pelo presente termo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento Contratual, que é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram, que também assinam, para que produza os jurídicos e regulares efeitos.

Motuca/SP, 30 de março de 2016.


CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA
Representada por: **Dr. Celso Teixeira Assumpção Neto – Prefeito**

Paulo Roberto Martins
Gerente Executivo
de Frotas e Licitações

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

Paulo Roberto Martins

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. 
Nome: **Fernando Lima Araujo**
RG: **CPF 335.607.468-76**

